



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### ERRATA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021**

**MODALIDADE: ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 112/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).**

**No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA- onde se lê:**

24	Papel toalha branco, folha Intercalada pacote c/1000 folhas	Folhas Intercaladas, dimensões mínimas de 23X27cm, pacote c/1.000 folhas. Fardo c/ 06 pacotes.	155	Fardo	R\$ 20,58
----	---	--	-----	-------	-----------

**Leia-se:**

24	Papel toalha branco, folha Intercalada pacote c/1000 folhas	Folhas Intercaladas, dimensões mínimas de 23X27cm, pacote c/1.000 folhas. Fardo c/ 06 pacotes.	50	Fardo	R\$ 28,00
----	---	--	----	-------	-----------

Cristal, 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Luis Krolow  
Prefeito Municipal  
Cristal - RS



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021**

**MODALIDADE: ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 112/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).**

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 16.653/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**1.1.** A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

**1.2.** O presente certame será conduzido pelo pregoeiro **Rafael Bueno Til** e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eder Medronha Kohls e Janice Oliveira da Rosa, em conformidade com a Portaria nº 16.653/2021.

**1.3.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação através do site descrito no item 1.1., até às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2021.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços com validade de **"6 Meses"** para eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

**3.2.** Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

### Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**4.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**4.4.** As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será às 09:00 horas da data especificada no sistema.

**4.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**4.6.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.8.** O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

#### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211  
Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**5.5.** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

### **6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **15:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 10 de fevereiro de 2021**, até as **08:30 horas** (horário de Brasília) **do dia 24 de fevereiro de 2021**.

**6.2.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no item 8 deste edital e no prazo descrito no subitem acima.

**6.3.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.4.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

**6.5.** Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste edital.

**6.6.** O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristal.

**6.7.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

**b)** Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**6.8.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### 7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

- 7.1** – Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 7.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 7.4.** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Anexo I deste Edital.
- 7.5.** No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.
- 7.6.** No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.
- 7.7.** No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.
- 7.8.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.
- 7.9.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM.**
- 7.10.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.11.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.12.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.13.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.14.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.15.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.16.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

- 7.17.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19.** Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.
- 7.20.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.21.** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.
- 7.22.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.23.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.24.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.25.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.26.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.24 e 7.25, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.27.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.24 e 7.25, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.26.
- 7.28.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.27.
- 7.29.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

### Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

- 7.31.** Na hipótese de ocorrer o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.
- 7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.34.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.
- 7.35.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.36.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.37.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.
- 7.38.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.39.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.40.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.41.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.42.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.43.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 7.44.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP;
- j) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) Certificado ou Registro da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do(s) produto(s) ofertado(s)/ para saneantes;
- l) No caso de estabelecimento de transporte de produtos domissanitários (transportadora) ou no caso de estabelecimento industrial de produtos domissanitários (fabricante) deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa e Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Municipal ou Estadual, em vigor;
- m) No caso de estabelecimento de Armazenamento e Distribuição de produtos domissanitários (distribuidora, comércio atacadista) deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa e Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Municipal, em vigor;
- n) No caso de estabelecimento comercial (comércio varejista: supermercado, armazém, lojas, postos de vendas, e afins) deverá ser apresentado o Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Municipal.

### 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.
- 9.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.4.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 9.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
- 9.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer





## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

### Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por outros meios que não o Portal de Compras Públicas.

**9.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.2.** A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **12 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:**

**12.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado;

**12.2.** Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

**12.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

**12.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, *preferencialmente* por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**13.2.** Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ATA ao Setor de Licitações deste Município por meio do e-mail [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br) em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**13.3.** Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a Ata em duas vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações deste Município em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**13.4.** O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.5.** Em caso do licitante vencedor não assinar a Ata, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**13.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**13.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Município tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**13.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **14 – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:**

**14.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **15 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Pela Administração, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

**15.3.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**15.4.** Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega do(s) item(s) solicitado(s).

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**16.1.** Conforme a demanda, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais **no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro nº 177, centro**, na cidade de Cristal, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

**16.3.** Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

### **17 – DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cristal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cristal - RS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



## MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

**18.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.4.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

**19.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos ao Município de Cristal-RS através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, ou através do fone/fax 51-3678 1124, no horário de expediente, das 08h00min às 15h00min ou para o e-mail [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br).

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.5.** Caso o portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

**19.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.7.** O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.** Fazem parte integrante deste edital:

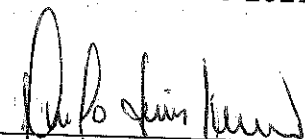
- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 10/2/21

Rafael Krolow Corrêa  
Assessor Jurídico - OAB-RS 68.579

Cristal, 09 de fevereiro 2021.

  
Marcelo Luis Krolow  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERENCIAL

ITEM	PRODUTO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	VLR. UNIT.
1	Água sanitária. Frasco c/ 05 litros	Prod.base cloro, dest. tirar mofo limpar, desinfetar, alvejar, branquear superfícies, tecidos, etc... Teor cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p, com registro na ANVISA. Embalagem Plástica c/5 litros	400	Frasco	R\$ 17,25
2	Álcool Etílico 92,8º INPM	92,8º INPM. Frasco c/1 litro.	667	Frasco	R\$ 11,50
3	Álcool gel 65º INPM	P/assepsia das mãos. Deve conter agente umectante em sua formulação, obedecer a normas de comercialização do INMETRO. Registro do produto na ANVISA e Nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante impressos no Rótulo. Embalagem Plástica c/5 litros.	293	Frasco	69,00
4	Amaciante de roupas. Frasco c/2 litros	Deve conter colorplus e colágeno na formulação, obedecer a normas de comercialização do INMETRO. Registro do produto na ANVISA e Nº da autorização de funcionamento da empresa fabricante impressos no Rótulo. Embalagem Plástica c/2 litros.	118	Frasco	R\$ 7,75
5	Balde plástico Capacidade 20 litros	Balde plástico Reforçado, com Capacidade para 20 litros.	41	Unidade	R\$ 24,75
6	Cera Líquida incolor Auto brilho. Frasco c/750ml.	Auto brilho, c/perfume suave. Concentrada p/diluição em água/10%, composição: emulsão de ceras, preservantes e água, secagem rápida, não tóxica. Produto indicado p/todos os tipos de pisos laváveis. Deve obedecer rigorosamente as normas de comercialização da ABNT. Comprovar notificação do produto junto a ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções, validade do produto e identificação da empresa. Embalagem plástica c/750ml.	174	Frasco	R\$ 9,50
7	Cera Líquida Vermelha Frasco c/750ml.	Auto brilho. Frasco c/750ml.	48	Frasco	R\$ 9,50
8	Copo Descartável 200ml	Caixa c/ 5000 unidades.	28	Caixa	R\$ 187,50



# MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

## Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

9	Desinfetante Pinho. Uso doméstico. Frasco c/1 litro.	Uso doméstico, ação germicida/bactericida. P/ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem Plástica c/1 litro.	1070	Frasco	R\$ 5,00
10	Detergente líquido para cozinha. Frasco c/500ml.	Tipo neutro, deve possuir <u>VISCOSIDADE</u> , tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, fórmula concentrada p/remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, dermatologicamente testado. Obedecer, rigorosamente as normas de comercialização da ABNT/INMETRO Comprovar registro do produto na ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções e identificação da empresa. Embalagem plástica c/500ml.	654	Frasco	R\$ 3,50
11	Escova com suporte para vaso sanitário	Escova com suporte para vaso sanitário	45	Unidade	R\$ 9,00
12	Esfregão de Aço	Esfregão em Aço Cobreado.	86	Unidade	R\$ 3,00
13	Esponja lã de aço.	Pacote 60g c/08 unidades, lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	172	Pacote	3,65
14	Esponja p/louça Dupla face	Esponja dupla face, p/limpeza média e pesada.	648	Unidade	R\$ 2,15
15	Flanela média p/limpeza	Medindo 30X40cm, 100% algodão, cor laranja c/bainha.	202	Unidade	R\$ 5,00
16	Inseticida múltiplo spray	Embalagem metálica c/mínimo 300 ml	183	Frasco	R\$ 13,20
17	Limpa vidros Frasco c/500 ml	Embalagem c/500 ml	135	Frasco	R\$ 5,65
18	Luva borracha Uso doméstico. Tamanho M.	Uso doméstico. Composta de látex natural, com uma camada fina de verniz silver, antiderrapante. Espess. mínima de 450 micras. Apresentar Ficha Técnica e C.Á. do Ministério do Trabalho. Tamanho Médio.	95	Par	R\$ 7,50



# MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

## Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

19	Luva borracha Uso doméstico. Tamanho G.	Uso doméstico. Composta de látex natural, com uma camada fina de verniz silver, antiderrapante. Espess. mínima de 450 micras. Apresentar Ficha Técnica e C.A. do Ministério do Trabalho. Tamanho Grande.	48	Par	R\$ 7,50
20	Odorizador de ambientes spray. Aromatizante de ambiente em aerossol/spray	Aromatizante de ambiente em aerossol/spray, fragrância lavanda, biodegradável, não conter clorofluorcarbono. Obedecer a normas de comercialização ABNT/IMETRO, comprovar registro do produto na ANVISA. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, modo de utilização e precauções e identificação da empresa. Embalagem metálica c/360ml.	189	Frasco	R\$ 16,00
21	Pano de prato atalhado em algodão 100%	100% algodão, branco, c/bainha costurada em todos os lados, exceto overloque. Peso mínimo de 150g p/ pano. Dimensões mínimas: 40x60cm.	146	Unidade	R\$ 8,75
22	Papel Higiênico Branco. Rolo c/60m.	Branco especial, neutro, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, macio e resistente, picotado, não reciclado. Somente será aceita a cor branca, miolo fixo, fardo c/64 rolos de 60m.	98	Fardo	R\$ 125,00
23	Papel Higiênico Branco. Rolão c/300m.	Branco, 100% fibras celulósicas virgens, macio e resistente, não reciclado. Somente será aceita a cor branca, miolo fixo, fardo c/8 rolos de 300m.	72	Fardo	R\$ 96,00
24	Papel toalha branco, folha Intercalada pacote c/1000 folhas	Folhas Intercaladas, dimensões mínimas de 23X27cm, pacote c/1.000 folhas. Fardo c/ 06 pacotes.	155	Fardo	R\$ 20,58
25	Papel toalha pardo, folha Intercalada pacote c/1000 folhas	Folhas Intercaladas, dimensões mínimas de 23X27cm, pacote c/1.000 folhas. Fardo c/ 06 pacotes.	62	Fardo	R\$ 28,00
26	Papel toalha rolo branco.	100% fibras celulósicas virgens de alta qualidade, bom poder de absorção. Rolo, folha simples branca, embalado em plástico de polietileno (pacote c/2 rolos de 22X20 cada). Fardo c/ 16 rolos.	69	Fardo	R\$ 33,15
27	Refil para MOP pó	Refil para MOP pó, tamanho 60cm, com grampo ou pressão.	39	Unidade	R\$ 62,00
28	Refil para MOP Úmido (bruxa)	Refil p/bruxa em algodão, c/tiras de cordão, com rosca super pró.	74	Unidade	R\$ 30,00
29	Rodo PVC p/limpeza completo	Rodo PVC p/limpeza, com no mínimo 40cm, com cabo de madeira.	32	Unidade	R\$ 25,00



# MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

## Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

30	Sabão em pó Biodegradável Composto de alquilbenzeno sulfonato de sódio. Pacote c/1kg	Biodegradável Composto de alquilbenzeno sulfonato de sódio, alquil dimetil hidroxietil, branqueador ótico, corantes, fragrância, enzimas, coadjuvantes, tensoativo carga e água. Deverá ser concentrado e com alto poder branqueador. O produto deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar Ficha Técnica e FISPQ. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa. Produto deve ser notificado pela ANVISA e nº da Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante. Embalagem c/1kg.	253	Pacote	R\$ 10,90
31	Sabonete Líquido Frasco c/5litros	Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos. Produto biodegradável. Fórmula c/combinção balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes. Obedecer a normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. Prazo de validade de 24 meses. Embalagem plástica c/5litros.	144	Frasco	R\$ 31,75
32	Saco branco de algodão reforçado p/limpeza	Saco branco de algodão reforçado p/limpeza medindo 70cmx45cm.	224	Unidade	R\$ 9,00
33	Saco para lixo capacid. 30 Litros. pacote c/100 unidades.	Capacidade p/30 litros, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT. Pacote c/100 unidades	141	Pacote	R\$ 45,00
34	Saco para lixo capacid. 50 Litros, pacote c/100 unidades	Capacidade p/50 litros. Mínimo 0,10micras, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT. Pacote c/100 unidades.	19	Pacote	R\$ 65,00





# MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211  
Site: [www.cristal.rs.gov.br](http://www.cristal.rs.gov.br) e-mail: [licita@cristal.rs.gov.br](mailto:licita@cristal.rs.gov.br)

35	Saco para lixo capacid. 100 litros, reforçado, pacote c/100 unidades	Capacidade p/100 litros. Tamanho 75cmX105cm, mínimo de 0,12micras, confeccionado em polietileno na cor preta, sem odor, atendendo as normas da ABNT. Pacote c/100 unidades.	69	Pacote	R\$ 75,00
36	Saponáceo em Pó, Frasco c/300g	Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência produto não tem importância toxicológica, os ingredientes e impurezas para este produto não tem importância toxicológica, pois o produto é preparado com mais de 90% de mineral natural. Frasco c/300g.	84	Frasco	R\$ 6,50
37	Soda Cáustica	Soda Cáustica, Frasco c/ 1kg.	16	Frasco	R\$ 25,95
38	Toalha de Rosto	Toalha de Rosto medindo 50x70cm.	48	Unidade	R\$ 19,50
39	Trincha Grande para Limpeza	Trincha c/cabo plástico c/ 20X14cm.	60	Unidade	R\$ 6,00
40	Vassoura de Palha	Vassoura de palha de boa qualidade, com cabo de madeira.	38	Unidade	R\$ 27,50
41	Vassoura em Nylon c/ cabo de madeira	Vassoura boa qualidade c/fios sintéticos macios em nylon, cerdas plumadas c/ no mínimo 31,5 x 19,5 x 6,5cm, cepo plástico e cabo de madeira de 120 cm.	88	Unidade	R\$ 20,00

Marcelo Luis Krolow  
Prefeito Municipal